

Corrupção na Direcção Nacional da Migração

Um submundo do crime organizado

Investigação CIP

Nos últimos meses, os Media moçambicanos têm reportado frequentemente casos de detenção de imigrantes que entram no país de forma ilegal, provenientes de vários cantos do globo. A entrada no país sem documentação denota uma gravíssima vulnerabilidade das nossas fronteiras, mas também sugere, como no caso das dezenas de bengalis detidos há uns meses em Maputo, que as autoridades de migração moçambicanas no exterior e nos postos fronteiriços usam essa apetência estrangeira por Moçambique como uma fonte de cobrança de rendas. Esta é uma parte da realidade, à montante. O que muitos moçambicanos ainda não sabem é que à jusante, nos sectores da Migração que lidam com a emissão de passaportes e documentos de residência, existe também um submundo de falsificação, corrupção e crime, uma teia que acaba alimentando o crime organizado. O CIP penetrou nessas redes e faz aqui o retrato dos mecanismos da corrupção na Direcção Nacional de Migração.

A Direcção Nacional da Migração é uma das quatro que comportam o Ministério do Interior. É o órgão que tem competência de emissão de documentos do tipo passaporte e certificados de emergência para nacionais. Também emite documentos para estrangeiros, destacando-se: autorização de residência para estrangeiro (ARE); autorização de permanência do estrangeiro no país; visto de entrada; declaração de residência; documento de identificação e residência para estrangeiros (DIRE).

Corrupção na imigração clandestina

Nos últimos anos, Moçambique tem sido um dos pólos de atracção da região austral de África, dado o crescimento económico, estabilidade política, que têm não só seduzido

investidores de pequenos e mega projectos, bem como refugiados das regiões dos Grandes Lagos e ainda emigrantes clandestinos que se aproveitam da vulnerabilidade fronteiriça do país.

Perante tamanha *pressão*, os Serviços de Migração passaram a ser um dos sectores mais apetecíveis para a caça de renda ilícita por parte de seus agentes, que amiúde *se esquecem* da sua função de promover a segurança nacional e procuram benefícios próprios, alinhando em práticas que fomentam a imigração clandestina.

Segundo o Decreto 38/2006 de 27 de Dezembro, os emigrantes clandestinos são aqueles que:

- entram ou saem do território nacional por qualquer posto oficialmente

SUMÁRIO

Corrupção na Direcção Nacional da Migração

Um submundo do crime organizado

Pág. 1 a 8

estabelecido, sem passaporte ou documento equiparado;

- entram ou saem do país com passaporte ou documento equiparado falso, incompleto ou caduco;
- passam por pontos não habilitados, ainda que com documentação necessária ou ainda por posto oficialmente estabelecido, sem que façam o movimento migratório.

O sistema de corrupção dos emigrantes clandestinos inicia ao nível dos postos fronteiriços, onde se encontram agentes dos Serviços de Migração e os agentes da Força da Guarda Fronteira (FGF), uma das quatro forças especiais da Polícia da República de Moçambique (PRM). Segundo apurámos de relatórios da FGF, cerca de 300 emigrantes clandestinos são repatriados em média, por mês, para seus países de origem, destacando-se somális, burundeses, congoleses da República Democrática do Congo e zimbabueanos.

Estes são os dados oficiais, existindo dados não oficiais que abarcam cidadãos oriundos da Nigéria, Guiné Conacry, Mali, entre outros países da Africa Ocidental e ainda oriundos do Paquistão e Bangladesh, que penetram no nosso país via os postos fronteiriços ao longo da faixa de Gaza, Manica, Tete, Zambézia, Niassa e Cabo Delgado.

Estas últimas nacionalidades normalmente não aparecem nos documentos oficiais de emigrantes clandestinos dos Serviços de Migração e também da FGF Tudo porque os tais imigrantes ilegais, ou os responsáveis pela sua entrada no país desembolsa(va)m para tal quantias que variam entre 500,00 a 2000,00 USD per capita.

Uma vez em Moçambique, os destinos são variados, destacando-se a cidade de Maputo e também o Centro de Refugiados de Marratane em Nampula. Em Marratane, mediante o estatuto de refugiado atribuído pela ACNUR, os emigrantes passam a gozar de um subsídio mensal que os possibilitam acumular algumas divisas, para de seguida abandonarem o mesmo centro e avançarem para o sector informal e formal das grandes urbes nacionais.

Chegados à cidade de Maputo, a preocupação de muitos destes é a obtenção da nacionalidade moçambicana, tendo em conta a vulnerabilidade dos Serviços de Identificação para obtenção do Bilhete de Identidade biométrico (*vide artigo do CIP “Corrupção no MINT - Caso Direcção de Identificação Civil”*), muitas vezes obtidos na Fábrica de emissão dos B.I’s ou então mediante os agentes ambulantes portadores do aparelho de emissão de B.I’s biométricos Mobile - variando

entre 5000,00MT até 30.000,00Mt a obtenção deste documento. Posto isto, deslocam-se à Direcção Nacional de Migração (DNM) para a obtenção do passaporte.

***Mukherismo*¹ e corrupção na DNM**

No exterior da DNM existem os chamados *mukheristas*, que são os sujeitos que se fazem passar por intermediários entre o cliente e os agentes da Migração, ou seja, entre o requerente e os emissores.

Estes intermediários servem de máscara aos actos de corrupção dos agentes, estabelecendo a ligação entre estes e os requerentes, de modo a disfarçar a integridade dos agentes no interior das cabines do sector público da cave da DNM.

A actividade dos intermediários passa por interpelar os requerentes e convencê-los a tramitarem o processo pela sua via, alegando possuir influências entre os agentes da Migração de modo a mais rápido possível obter o seu documento, evitando a burocracia e morosidade do processo legal.

De seguida é cobrado um valor acrescido, que é repartido pelo intermediário e pelo agente da Migração que se encontra nas cabines do sector público para nacionais e estrangeiros na cave da DNM.

Os valores são fixados em função do grau de urgência e do tipo de documento, sendo que para os nacionais são mais frequentes o pedido de emissão do certificado de emergência válido para a região Austral de África, averbamentos e também os passaportes biométricos.

Para a tramitação rápida do certificado de emergência, o valor fixado varia entre 500,00 MT a 1000,00MT, sendo que para o passaporte biométrico o valor ronda entre os 1000,00 a 2000,00MT.

Toda esta tramitação é efectuada aos olhos dos agentes da Polícia de Protecção que se encontram no exterior da DNM e também das chefias da DNM - na qual, segundo informadores do CIP, a ligação entre os intermediários e os agentes da Migração chega até os Departamentos de Nacionais e Estrangeiros no 2º andar da instituição em apreço.

¹ Mukherismo deriva da palavra *Mukhero* que designa os compradores de mercadorias nos países fronteiriços e que depois revendem-nas no nosso país. A nível da DNM, são designados *mukheristas*, aqueles intermediários que intervêm no processo de emissão de documentos entre os peticionários e os agentes da Migração.

A demanda DIRE

O regulamento da Lei nº 5/93, de 28 de Dezembro, - que estabelece o regime jurídico do cidadão estrangeiro, fixando normas de entrada, permanência e saída do país, os direitos, deveres e garantias dos mesmos - prevê no seu artº 25 que a autorização de residência temporária é concedida no caso de o cidadão estrangeiro possuir residência precária há pelo menos cinco anos ou entre no país para fixação de residência.

O artº 27 do mesmo regulamento estabelece que, para a autorização de residência permanente, os Serviços de Migração concedem ao estrangeiro titular de autorização temporária, cuja vigência seja igual ou superior a dez anos consecutivos, desde que prove merecer o estatuto de residente permanente.

O Valor oficial para o pedido de residência temporária é de 24.000,00MT devendo ser renovado anualmente, enquanto a residência permanente está fixada em 30.000,00MT, tendo a validade de cinco anos renovável por igual período.

Entretanto, o volume de emigrantes ao nosso país recrudesciu nos últimos anos em virtude das oportunidades de investimento e outras atracções, facto que vem aumentando os pedidos de autorização de residência temporária e permanente.

Esta última autorização, permite que ao cidadão estrangeiro seja outorgado o DIRE, documento este que passou a liderar a demanda dos estrangeiros pelos documentos passados pelos Serviços de Migração na cidade de Maputo.

Os actos de corrupção envolvem os funcionários afectos ao sector público para estrangeiros na DNM e os intermediários que actuam como despachantes oficiais na DNM, outorgando-se DIRE para cidadãos estrangeiros com menos de dez anos em Moçambique, sendo que muitos deles encontram-se em Moçambique há menos de um ou dois anos.

Para estes casos os valores chegam a atingir os 75.000,00MT para a sua concessão e cerca de 50.000,00MT para o cidadão estrangeiro que já possui a residência temporária.

Entre as nacionalidades que requerem o DIRE sem o período de permanência em Moçambique exigido destacam-se os cidadãos de nacionalidade portuguesa, indianos e chineses.

A demanda pelo DIRE é mais acentuada nos cidadãos estrangeiros portugueses e indianos porque, segundo informadores, muitos destes cidadãos dão entrada no país com visto de trabalho e de imediato procuram resolver a sua residência e em simultâneo o seu contrato de trabalho válido por um período máximo de dois anos, segundo o artº11 do Decreto

25/99 de 24 de Maio.

Segundo alguns *mukheristas*, mensalmente pelos menos 10 cidadãos portugueses e 5 indianos, entre outras nacionalidades, procuram adquirir o DIRE sem que para o efeito reúnam os requisitos.

Nos casos de cidadãos estrangeiros munidos de DIRE obtido ilicitamente ou sendo eles ainda não ilegíveis a tal documento, os inspectores de Migração pouco podem fazer para os neutralizar.

Em desvantagem destes concorre o facto de o novo visto de residência biométrico não permitir que os inspectores de Migração detectem a olho nu a renovação da autorização de residência temporária, que é de mínimo de cinco anos e renovação anual por mais cinco anos para que possa completar dez anos e requerer a residência permanente.

No visto anterior (não biométrico), a renovação anual da residência temporária estava visível nas páginas, que também se preenchiam manualmente.

Certificados de emergência

O preço do passaporte biométrico conduz a que grande parte dos peticionários não tenha condições para adquiri-lo, quedando-se pelos certificados de emergência que possuem pouco mais de quatro páginas.

Os certificados ou passaportes de emergência constituem a principal fonte de receitas ilícitas na actualidade dos agentes da Migração e também dos *mukheristas* ou intermediários. Em média, na cidade de Maputo são passados cerca de 300 passaportes de emergência por semana, demanda esta que se circunscreve aos cidadãos nacionais que entram semanalmente e de forma consecutiva nas vizinhas Africa do Sul e Swazilândia com fins comerciais.

O preço oficial deste certificado de emergência é de 177,00MT. Todavia, devido a procura excessiva estimulada pelo preço acessível, a aquisição deste documento com urgência é de 1000,00MT.

Muitas vezes, os certificados de emergência são apenas passados via os intermediários, pois, em situação normal, constantemente os agentes da Migração alegam não estar a emitir passaportes devido a liquidação dos passaportes no fornecedor, privilegiando os peticionários que usam o canal dos intermediários.

A renda produzida pelos *mukheristas* e funcionários corruptos

da Migração neste negócio dos passaportes de emergência, após retirar-se o valor oficial canalizado aos cofres do Estado, chega a gerar um lucro de cerca de 150.000,00 por semana, repartindo o valor por todos os intervenientes.

A procura por estes passaportes é tão elevada que, não raras vezes, a cidade de Maputo requisita apoio em passaportes à províncias com menor procura, nomeadamente Manica, Niassa, Zambézia, a fim de cobrir a *rotura de stock* na cidade de Maputo, todavia, dando ênfase aos requerentes que emitem os seus pedidos via *mukheristas*.

Na província de Gaza, a requisição destes passaportes era de cerca de 50 por mês e, devido ao preço do passaporte biométrico, os pedidos de emissão passaram a atingir o número de 1000 mensais, fazendo com que os intermediários e agentes da Migração de Gaza passassem a cobrar um valor de 500,00MT em média, para mais rapidamente obterem o mesmo passaporte.

Viciação de Passaportes

A vulnerabilidade dos funcionários dos Serviços de Migração atinge contornos alarmantes. Com a introdução do passaporte biométrico, o anterior passaporte viu a sua emissão extinguida em Janeiro de 2010, pelo que se prevê que até 2014 nenhum cidadão nacional tenha este passaporte.

Porém, nos dias de hoje o mesmo passaporte é atribuído via conexão entre os intermediários, agentes da Migração e um sujeito apenas indicado pelo nome de Ruben.

O cenário inicia com o peticionário e intermediários e mais tarde o agente da Migração que possui exemplares do passaporte antigo. Este atribui um número da série de 2008 ou 2009 e, de seguida, segue-se até a fronteira entre os bairros de Chamanculo e Xipamanine, onde, segundo informadores, o indivíduo que se presume se chame Ruben efectua todas as assinaturas necessárias com exactidão, confundindo-se com um passaporte autêntico.

Suspeita-se que este cidadão, com uma *perícia* típica de personagens burladoras da ficção cinematográfica, seja um dos possíveis mentores das assinaturas dos passaportes utilizados por Aníbal António dos Santos Júnior, vulgo Anibalzinho, aquando da sua primeira fuga da cadeia de Máxima Segurança da Machava no longínquo ano de 2000.

Segundo fontes do CIP, semanalmente vários agentes da Migração deslocam-se à sua residência, para que “Ruben” preste os seus serviços de assinatura do passaporte não biométrico.

Este passaporte tem o custo de 1000,00 à 1500,00MT, valor este que é apenas repartido pelos *mukheristas*, agentes da Migração e o falsificador de assinaturas, facto que constitui um mercado aliciante, pois todo o valor gerado reverte para este grupo, ou seja, não há nenhum valor que é canalizado ao Estado porque oficialmente tais passaportes já não existem no sistema de controlo e não estão a ser produzidos.

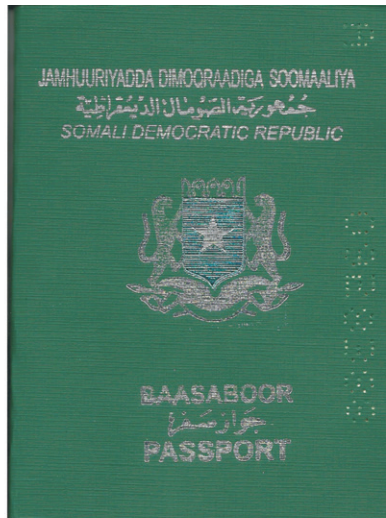
Os Serviços de Migração e também a FGF são outros sectores que não escapam a este sistema de corrupção face a demanda pela entrada no nosso país de forma ilícita, através dos postos fronteiriços.

A morosidade e burocracia, originando longas filas, a ocultação de existência de passaportes de emergência de modo a serem atribuídos apenas aos que pretendem aceder via o esquema com os intermediários, proporcionam um sistema de corrupção enraizado na DNM.

Os intermediários confundem-se com trabalhadores da DNMM, entrando e saindo dos gabinetes e andares da DNM, movimentando expedientes de diversa índole envolvendo nacionais e estrangeiros, gerando receitas ilícitas aos agentes da Migração, facto que coloca os Serviços de Migração como um dos pólos de atractividade em relação a afectação dos funcionários do Ministério do Interior, devido aos rendimentos-extra ganhos de forma ilícita.

Anexo 1

Passaporte de um emigrante clandestino de nacionalidade somali de nome AHMED ALI



Anexo 1

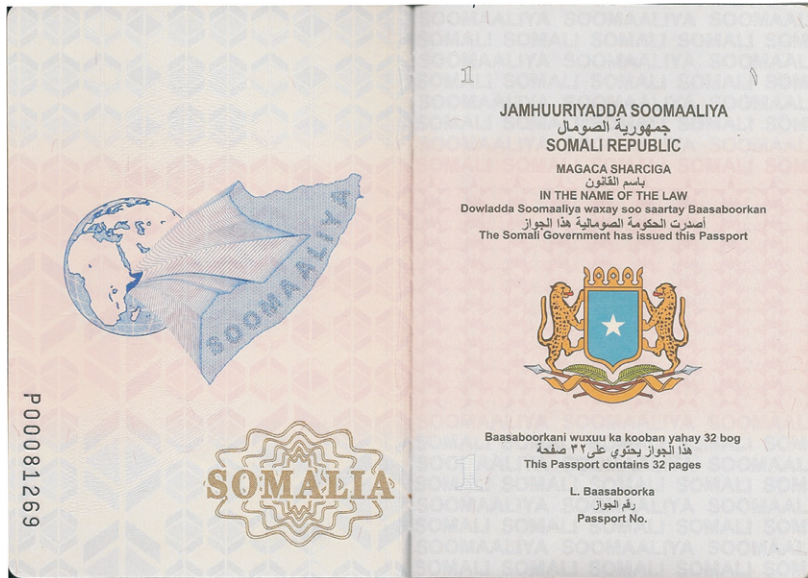
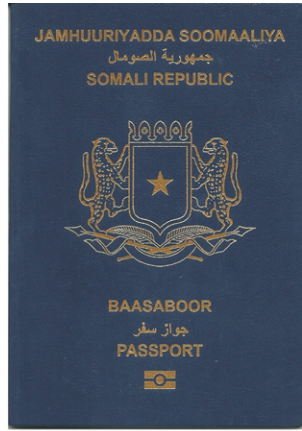
Passaporte de um emigrante clandestino de nacionalidade somali de nome AHMED ALI



N.B. Página 07 do passaporte do emigrante clandestino somali onde está patente o visto de entrada em Moçambique e o respectivo selo branco passado por funcionários de conduta desviante dos serviços de Migração na DNM, sendo de seguida preenchido pelo cidadão “Ruben” no bairro de Chamanculo.

Anexo 2

Passaporte de um emigrante clandestino de nacionalidade somali de nome MOHAMUD ALI



Anexo 2

Passaporte de um emigrante clandestino de nacionalidade somali de nome MOHAMUD ALI



N.B. Página 04 do passaporte do emigrante clandestino de nacionalidade somali com visto de entrada e selo branco passado na DNM para de seguida ser preenchido pelo cidadão “Ruben”.

	<p>Ficha Técnica Director: Marcelo Mosse Director de Pesquisa: Adriano Nuvunga Editor: Milton Machel Montagem: Nelton Gemo Edição: CIP - Centro de Integridade Pública Endereço: Rua Frente de Libertação de Moçambique (ex-Pereira do Lago), 354 r/c, Tel.: (+258) 21 492 335, Fax: (+258) 21 492 340 Caixa Postal: 3266 Cel: (+258) 82 301 6391 Maputo - Moçambique e-mail: cip@cip.org.mz website: www.cip.org.mz Facebook: http://www.facebook.com/Centro-de-Integridade-Publica-CIP/ Twitter: http://www.twitter.com/CIPMoz Registo nº 020/GABINFO-DEC/2007</p>
--	---